



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA
EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 03.10.19

ABERT: 17.10.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 090/2019

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2019.

DE: HUBERTON DE OLIVEIRA VIANA
Secretário de Administração

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>148</u> / <u>19</u>
Em <u>10</u> / <u>setembro</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,


HUBERTON DE OLIVEIRA VIANA
Secretário de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

Recb 09/08/19
Dinara



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para viabilizar a permanência de servidores e pessoal requisitado em atividades que se prolongam para além de sua jornada normal de trabalho nos Departamentos e Secretarias, inclusive em sábados, domingos e feriados, para que haja mais produtividade e que não seja necessário grandes pausas ou até mesmo retirar-se do local, faz-se necessário o fornecimento de lanches àquelas pessoas. Bem como para servir a grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas ofertadas pela administração pública. Considerando a impossibilidade da demanda de cada item do cardápio de lanches, posto que serão escolhidos pelos servidores quando da realização de cada ordem de fornecimento, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços.

2.2. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise parametrizando as quantidades utilizadas no exercício anterior, havendo aumento e redução, cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
1	2.000,00	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO
2	4.000,00	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO
3	2.000,00	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE
4	2.500,00	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO
5	7.000,00	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE
6	3.500,00	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA
7	2.000,00	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO
8	5.000,00	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA

46



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9	3.500,00	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO
10	50,00	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO
11	3.000,00	UN	6028	QUIBE FRITO
12	2.000,00	UN	6029	RISOLES DE FRANGO
13	50,00	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO
14	2.500,00	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA
15	2.500,00	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA
16	2.500,00	UN	10057	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS
17	1.500,00	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS
18	2.000,00	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS
19	50,00	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA
20	100,00	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA
21	50,00	KG	6009	BOLO DE FUBA
22	50,00	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA
23	50,00	KG	6014	BOLO INGLES
24	50,00	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA
25	50,00	KG	6024	GOIABINHA
26	50,00	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA
27	50,00	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE
28	50,00	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO
29	50,00	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO
30	50,00	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA
31	500,00	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO

32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



32	150,00	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO
33	150,00	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO
34	300,00	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

4.2. Os lanches serão adquiridos parceladamente, de acordo com as quantidades informadas na Nota de Empenho e deverá ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela secretaria solicitante. Os lanches deverão ser entregues no local indicado com no máximo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento e no mínimo de 30 (trinta) minutos.

4.3. Os lanches deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, em locais no perímetro urbano de Coronel Vivida- Pr. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição do (s) item (ns) que estiverem faltando deverá ser feita imediatamente.

4.7. O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo de 02 (dois) dias de antecedência.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Garantir a boa qualidade dos alimentos fornecidos, devendo estes apresentarem sabor agradável e aspecto saudável.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

6.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

6.6. A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

6.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura desta Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

Coronel Vivida 09 de agosto de 2019

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 168/2018

Numero da Modalidade: 111 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Expedição: 20/09/2018

Homologação: 04/10/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	6031 - BOLINHA DE QUEIJO	VITORIA	2.500,0000	1.280,0000	1.220,0000	0,55
1	2	6027 - COXINHA DE CARNE DE FRANGO	VITORIA	3.500,0000	3.245,0000	255,0000	0,54
1	3	6019 - MINI CACHORRO QUENTE		2.500,0000	1.059,0000	1.441,0000	0,93
1	4	2171 - MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO		2.000,0000	1.650,0000	350,0000	1,55
1	5	6025 - MINI PASTEL DE CARNE	VITORIA	6.000,0000	5.750,0000	250,0000	0,54
1	6	6026 - MINI PASTEL DE PIZZA	VITORIA	4.000,0000	2.690,0000	1.310,0000	0,54
1	7	6030 - MINI PASTEL DE QUEIJO	VITORIA	4.000,0000	1.030,0000	2.970,0000	0,54
1	8	1912 - MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MU		3.000,0000	3.000,0000	0,0000	0,87
1	9	6016 - MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO		3.500,0000	2.704,0000	796,0000	0,87
1	10	6022 - PALITO DE MASSA, SALGADO		100,0000	0,0000	100,0000	18,10
1	11	6028 - QUIBE FRITO	VITORIA	3.000,0000	1.735,0000	1.265,0000	0,55
1	12	6029 - RISOLE DE FRANGO	VITORIA	3.500,0000	1.435,0000	2.065,0000	0,54
1	13	6021 - TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO		100,0000	33,0000	67,0000	18,30
1	14	10053 - SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL		2.500,0000	2.027,0000	473,0000	0,95
1	15	10054 - SALGADO ASSADO TIPO EMPADA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARITA	VITORIA	2.000,0000	1.930,0000	70,0000	0,78
1	17	10057 - SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	VITORIA	2.500,0000	2.475,0000	25,0000	0,75
1	18	10058 - SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	VITORIA	1.500,0000	1.475,0000	25,0000	0,78
1	19	10059 - SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	VITORIA	2.000,0000	1.045,0000	955,0000	0,78
1	20	6012 - BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	VITORIA	100,0000	38,0000	62,0000	16,80
1	21	3850 - BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	VITORIA	180,0000	52,5000	127,5000	17,50
1	22	6009 - BOLO DE FUBA	VITORIA	100,0000	14,0000	86,0000	15,80
1	23	3852 - BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA		100,0000	33,3000	66,7000	20,50
1	24	6014 - BOLO INGLES		100,0000	14,5000	85,5000	19,00
1	25	6011 - BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	VITORIA	100,0000	28,5000	71,5000	16,50
1	26	6024 - GOIABINHA		100,0000	5,0000	95,0000	20,50
1	27	6023 - GROSSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA		150,0000	11,0000	139,0000	17,50
1	28	6018 - MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE		100,0000	24,0000	76,0000	18,60
1	29	3853 - MINI PAO DE QUEIJO		150,0000	28,5000	121,5000	18,20
1	30	6020 - NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO		150,0000	13,0000	137,0000	18,30
1	31	10060 - BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA D		400,0000	29,6500	370,3500	24,30

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.903.981/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2015
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE STRAPAZZON LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DA LIBERDADE		NÚMERO 1265	COMPLEMENTO SALA: 1 - PROLONGAMENTO;	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA LIMA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-1236		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2019** às **11:29:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 22.903.981/0001-10
NOME EMPRESARIAL: RESTAURANTE STRAPAZZON LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOCELI TEREZINHA STRAPAZZON HEEMANN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DEJANI MARIA STRAPAZZON HOLTZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2019 às 11:30 (data e hora de Brasília).



RE: orçamento lanches

Dariane Gubert da Rosa Strapazzon <darianegubert@hotmail.com>

Qua, 21/08/2019 16:48

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (38 KB)

Orçamento de lanches (1).xls;

Boa tarde Aline, segue o documento preenchido. Precisa que eu te mande uma copia assinada?

Att

Dariane

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 20 de agosto de 2019 17:39

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: orçamento lanches

Boa tarde,
Solicito orçamento dos lanches em anexo com finalidade de abertura de processo licitatório.
Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

ORÇAMENTO DE LANCHES DIVERSOS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	2.000	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0,47	940,00
1	2	4.000	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0,47	1.880,00
1	3	2.000	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	0,89	1.780,00
1	4	2.000	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	0,89	1.780,00
1	5	6.000	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0,47	2.820,00
1	6	3.000	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0,47	1.410,00
1	7	2.000	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0,47	940,00
1	8	4.000	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	0,89	3.560,00
1	9	3.500	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	0,89	3.115,00
1	10	50	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	13,90	695,00
1	11	2.500	UN	6028	QUIBE FRITO	0,89	2.225,00
1	12	2.000	UN	6029	RISOLES DE FRANGO	0,47	940,00
1	13	50	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	14,90	745,00
1	14	2.500	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	0,95	2.375,00
1	15	2.500	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESPIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	0,89	2.225,00
1	16	2.500	UN	10057	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,47	1.175,00
1	17	1.500	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,89	1.335,00
1	18	2.000	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,89	1.780,00
1	19	50	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	18,50	925,00
1	20	100	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	18,50	1.850,00
1	21	50	KG	6009	BOLO DE FUBA	14,80	740,00
1	22	50	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	18,50	925,00
1	23	50	KG	6014	BOLO INGLES	14,80	740,00
1	24	50	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	18,50	925,00
1	25	50	KG	6024	GOIABINHA	20,00	1.000,00
1	26	50	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA	14,80	740,00
1	27	50	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE	14,80	740,00
1	28	50	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	14,80	740,00
1	29	50	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	14,80	740,00
1	30	50	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	28,00	1.400,00

1	31	500	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA. OVO. QUEIJO. PRESUNTO	0,95	475,00
1	32	150	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO	9,00	1.350,00
1	33	150	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	6,50	975,00
1	34	300	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE. EMBALAGEM COM 01 LITRO	9,00	2.700,00
VALOR TOTAL R\$							48.685,00



CORONEL VIVIDA 21 DE AGOSTO DE 2019

Ass: _____

Razão social: RESTAURANTE STRAPAZZON LTDA

CNPJ:22.903.981/0001-10

Telefone:46-32321174

endereço: RUA DA LIBERDADE,1265

e-mail: darianegubert@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 4390

Agência nº: 13035-4

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.780.847/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/1987
NOME EMPRESARIAL SCHEDLER & ZAGO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODUTOS JOISSE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO A
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2019** às **14:09:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 79.780.847/0001-96
NOME EMPRESARIAL: SCHEDLER & ZAGO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOISSE LURDES ZAGO SCHEDLER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NEIVA TERESINHA ZAGO COLFERAI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2019 às 14:10 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE LANCHES DIVERSOS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	2.000	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0.69	-
1	2	4.000	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0.69	-
1	3	2.000	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	1.20	-
1	4	2.000	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	1.80	-
1	5	6.000	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0.68	-
1	6	3.000	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0.69	-
1	7	2.000	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0.88	-
1	8	4.000	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	1.10	-
1	9	3.500	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	1.10	-
1	10	50	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	21.90	-
1	11	2.500	UN	6028	QUIBE FRITO	0.69	-
1	12	2.000	UN	6029	RISOLES DE FRANGO	0.69	-
1	13	50	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	20.80	-
1	14	2.500	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	1.20	-
1	15	2.500	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	1.00	-
1	16	2.500	UN	10057	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0.95	-
1	17	1.500	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	1.10	-
1	18	2.000	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	1.10	-
1	19	50	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	19.00	-
1	20	100	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	24.00	-
1	21	50	KG	6009	BOLO DE FUBA	22.00	-
1	22	50	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	24.00	-
1	23	50	KG	6014	BOLO INGLES	22.00	-
1	24	50	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	21.00	-
1	25	50	KG	6024	GOIABINHA	24.00	-
1	26	50	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA	20.50	-
1	27	50	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE	21.50	-
1	28	50	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	21.00	-
1	29	50	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	21.50	-
1	30	50	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	28.00	-

1	31	500	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA. OVO. QUEIJO. PRESUNTO	1.30	
1	32	150	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO	7.40	
1	33	150	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	5.90	-
1	34	300	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE. EMBALAGEM COM 01 LITRO	6.20	-
VALOR TOTAL R\$							-



local e data

Cel. Vinícius 22 agosto 2019

Ass:

João Luiz Scheller

Razão social:

Scheller e Lago. Ltda.

CNPJ:

79780.847/0001-96

Telefone:

32321282

endereço

Rua 7 de setembro 196

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

200-3

Agência nº:

4390

Banco:

756

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.088.789/0001-30		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2017	
NOME EMPRESARIAL MARILDA RIBAS 04892652946					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTESÕES DA MASSA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R LUIZ RUFATO		NÚMERO 34	COMPLEMENTO CASA		
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO MADALOZZO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ribasmari@hotmail.com.br		TELEFONE (46) 9920-5086			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2019** às **15:53:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.088.789/0001-30
NOME EMPRESARIAL: MARILDA RIBAS 04892652946
CAPITAL SOCIAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



RE: orçamento lanches

Edi tabatcheik <edson_tabach@hotmail.com>

Sex, 23/08/2019 23:55

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (18 KB)

Orçamento de lanches (Edi tabatcheik).xlsx;

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 20 de agosto de 2019 12:39

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: orçamento lanches

Boa tarde,
Solicito orçamento dos lanches em anexo com finalidade de abertura de processo licitatório.
Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

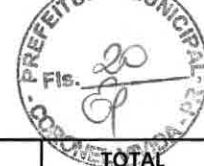
Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

ORÇAMENTO DE LANCHES DIVERSOS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	2.000	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0,35	700,00
1	2	4.000	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0,35	1.400,00
1	3	2.000	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	0,56	1.120,00
1	4	2.000	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	0,80	1.600,00
1	5	6.000	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0,35	2.100,00
1	6	3.000	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0,35	1.050,00
1	7	2.000	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0,35	700,00
1	8	4.000	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	0,56	2.240,00
1	9	3.500	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	0,56	1.960,00
1	10	50	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	10,00	500,00
1	11	2.500	UN	6028	QUIBE FRITO	0,35	875,00
1	12	2.000	UN	6029	RISOLES DE FRANGO	0,35	700,00
1	13	50	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	13,00	650,00
1	14	2.500	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	0,56	1.400,00
1	15	2.500	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	0,56	1.400,00
1	16	2.500	UN	10057	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,56	1.400,00
1	17	1.500	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,56	840,00
1	18	2.000	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,56	1.120,00
1	19	50	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	13,00	650,00
1	20	100	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	13,00	1.300,00
1	21	50	KG	6009	BOLO DE FUBA	10,00	500,00
1	22	50	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	10,00	500,00
1	23	50	KG	6014	BOLO INGLES	13,00	650,00
1	24	50	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	10,00	500,00
1	25	50	KG	6024	GOIABINHA	16,00	800,00
1	26	50	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA	16,00	800,00
1	27	50	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE	16,00	800,00
1	28	50	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	15,00	750,00
1	29	50	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	16,00	800,00
1	30	50	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	18,00	900,00

1	31	500	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA. OVO. QUEIJO. PRESUNTO	0,56	280,00
1	32	150	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO	1,50	177,00
1	33	150	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	1,90	285,00
1	34	300	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE. EMBALAGEM COM 01 LITRO	11,39	3.417,00
VALOR TOTAL R\$							34.864,00

local e data

Ass: _____ Marilda Ribas

Razão social: Marilda Ribas - Artesões da Massa

CNPJ: 27.088.789/0001-30

Telefone: 4699915-7584

endereço: Rua Luiz Rufatto

e-mail: edson_taba@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 4733-3

Agência nº: 1005-7

Banco: Cresol Cel Vivida PR

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

x

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.991.557/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2007
NOME EMPRESARIAL SUZANA VOGEL GREGOLIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUZANA VOGEL GREGOLIN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO A LOCALIDADE DE RETIRO DO PINHAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE ZONA RURAL
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO RETIRO DO LINHAL	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO amarildo_bgki@hotmail.com		TELEFONE (46) 3232-2324 / (46) 3232-2324
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2019** às **15:48:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e
Administradores - QSA**



CNPJ: 08.991.557/0001-43
NOME EMPRESARIAL: SUZANA VOGEL GREGOLIN
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

ORÇAMENTO DE LANCHES DIVERSOS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	2.000	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0,75	1.500,00
1	2	4.000	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0,75	3.000,00
1	3	2.000	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	1,00	2.000,00
1	4	2.000	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	3,00	6.000,00
1	5	6.000	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0,75	4.500,00
1	6	3.000	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0,75	2.250,00
1	7	2.000	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0,75	1.500,00
1	8	4.000	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	1,30	5.200,00
1	9	3.500	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	1,30	4.550,00
1	10	50	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	25,00	1.250,00
1	11	2.500	UN	6028	QUIBE FRITO	0,75	1.875,00
1	12	2.000	UN	6029	RISOLES DE FRANGO	0,75	1.500,00
1	13	50	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	25,00	1.250,00
1	14	2.500	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	1,30	3.250,00
1	15	2.500	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	1,30	3.250,00
1	16	2.500	UN	10057	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	1,30	3.250,00
1	17	1.500	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	1,30	1.950,00
1	18	2.000	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	1,30	2.600,00
1	19	50	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	22,00	1.100,00
1	20	100	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	22,00	2.200,00
1	21	50	KG	6009	BOLO DE FUBA	22,00	1.100,00
1	22	50	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	22,00	1.100,00
1	23	50	KG	6014	BOLO INGLES	25,00	1.250,00
1	24	50	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	22,00	1.100,00
1	25	50	KG	6024	GOIABINHA	30,00	1.500,00
1	26	50	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA	20,00	1.000,00
1	27	50	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE	25,00	1.250,00
1	28	50	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	25,00	1.250,00
1	29	50	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	25,00	1.250,00
1	30	50	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	30,00	1.500,00

1	31	500	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO	1.30	650.00-
1	32	150	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO	6.00	900.00-
1	33	150	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	5.00	750.00-
1	34	300	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO	7.00	2.100.00
VALOR TOTAL R\$							324.676.00

local e data

Ass: Suzana Vogel Gregolin rel. vivida 26/08/2019

Razão social: SUZANA VOGEL GREGOLIN

CNPJ: 08.991.557/0001-43

Telefone: 046-991035161

endereço RETIRO DO B'NHAL

e-mail: massavitorianfe@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 06881-8

Agência nº: 0737

Banco: sicredi

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



Aline

De: licitacao@realeza.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 28 de agosto de 2019 15:44
Para: alinebarbieri@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ATAS LANCHES
Anexos: ATA CLAUDINA.pdf; ATA DEONILDA.pdf; ATA VALDEMIR.pdf

Boa tarde,
Segue em anexo.

Att,
Diana

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Realeza
CNPJ 76.205.673/0001-40
Rua Barão do Rio Branco, 3507
CEP 85.770-000 Realeza - PR
Telefone: (46)3543-1122 Ramal: 229
Celular: (46) 988070239



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2019
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2019

Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial Nº 69/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial Nº 69/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN, inscrita no CNPJ sob nº. 17.281.091/0003-45, com sede na RUA BELEM, 2574 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JANE MARIA COMIRAN**, portador(a) do RG nº. 60219028, e do CPF/MF nº.026.166.469-78, residente e domiciliado na RUA PEDRO AMERICO, S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	11162	LEITE INTEGRAL	da casa	LT	370,00	3,79	1.402,30
LOTE: 001 - Lote 001	3	17901	GROSTOLI FOFO	da casa	KG	840,00	15,74	13.221,60
LOTE: 001 - Lote 001	5	17904	MINI PÃO DE QUEIJO	da casa	KG	965,00	18,55	17.900,75
LOTE: 001 - Lote 001	6	17905	PÃO DE QUEIJO GRANDE 95G	da casa	UNID	3.530,00	19,15	67.599,50
LOTE: 001 - Lote 001	12	17912	REFRIGERANTE GELADO 2 LITROS	da casa	UNID	120,00	6,49	778,80
LOTE: 001 - Lote 001	13	36282	CROISSANT	da casa	KG	205,00	19,24	3.944,20
LOTE: 001 - Lote 001	14	36283	LUA DE MEL	da casa	KG	150,00	18,89	2.833,50
LOTE: 001 - Lote 001	15	36284	FATIAS HÚNGARAS	da casa	KG	230,00	17,50	4.025,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	45043	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES	da casa	LT	1.080,00	7,80	8.424,00



001 - Lote 001			(LARANJA, ABACAXI, LIMÃO)					
LOTE: 001 - Lote 001	18	45045	MINI CALZONI	da casa	KG	160,00	18,50	2.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	45047	EMPADAS DIVERSOS SABORES	da casa	KG	150,00	18,80	2.820,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	45048	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS SABORES	da casa	KG	900,00	14,00	12.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	45049	TROXINHA DIVERSOS SABORES	da casa	KG	250,00	18,50	4.625,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	45050	SUCO ARTIFICIAL DIVERSOS SABORES	da casa	LT	2.590,00	6,00	15.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	56288	BOLO INGLÊS, FORMIGUEIRO, LARANJA, CHOCOLATE, MILHO, LIMÃO E CENOURA	da casa	KG	435,00	9,00	3.915,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	56289	MINI ESFIRRAS VÁRIOS SABORES (CARNE, FRANGO, PALMITO, CALABRESA, PIZZA	da casa	KG	1.710,00	19,50	33.345,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	56291	SANDUÍCHE GRANDE (CONTENDO: 1 PÃO FRANCÊS, 2 COLHERES DE SOPA DE PATÊ DE FRANGO, UMA FOLHA DE ALFACE)	da casa	KG	320,00	14,25	4.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	56292	TORTA SALGADA DE FRANGO E LEGUMES	da casa	KG	235,00	13,80	3.243,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	56293	CAFÉ COM LEITE INTEGRAL	da casa	LT	170,00	6,20	1.054,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	56294	CHÁ DIVERSOS SABORES (CHÁ MATE, CIDREIRA, FRUTAS, PÊSSEGO)	da casa	LT	100,00	5,80	580,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	56295	CUCA CASEIRA, COM APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS A UNIDADE	da casa	KG	125,00	8,70	1.087,50
LOTE: 001 - Lote 001	31	56296	MINI PIZZA, SABORES DIVERSOS (CALABRESA, FRANGO, MISTA)	da casa	KG	210,00	20,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	56297	MINI SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (CONTENDO: 1 MINI PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO, 1 FOLHA DE ALFACE).	da casa	KG	325,00	14,80	4.810,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	56298	MINI SONHO (GOIABADA E DOCE DE LEITE)	da casa	KG	330,00	12,25	4.042,50
LOTE: 001 - Lote 001	34	56299	PÃO CASEIRO COM APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS A UNIDADE	da casa	KG	50,00	7,50	375,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	56300	SANDUÍCHE GRANDE, CONTENDO 1 PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO, 1 FOLHA DE ALFACE	da casa	KG	1.200,00	12,70	15.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	60665	CAFÉ PRETO (QUENTE).	da casa	LT	370,00	6,50	2.405,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	63388	EMPADÃO DE FRANGO - COM MASSA PODRE, RECHEIO DE FRANGO COM CATUPIRY, , BEM MOLHADO, NO PONTO	da casa	KG	300,00	24,00	7.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	63389	MINI PASTEL DE NATA COM BANANA E CANELA E/OU RICOTA	da casa	KG	250,00	17,50	4.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	63390	MINI HAMBURGUER (PÃO DE HAMBURGUER, ALFACE, TOMATE, QUEIJO E MINI	da casa	KG	250,00	16,80	4.200,00



001			HAMBURGUER)					
LOTE: 001 - Lote 001	41	63391	MINI CHURROS COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E/OU CHOCOLATE	da casa	KG	250,00	19,00	4.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	63393	SALADA DE FRUTAS - COM NO MINIMO 4 FRUTAS DIFERENTES DA ÉPOCA E SUCO DE LARANJA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	da casa	KG	250,00	8,20	2.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	63395	BOLO INTEGRAL DE MAÇÃ E CANELA	da casa	KG	300,00	12,50	3.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	63396	MINI EMPADA - COM MASSA PODRE FINA, RECHEIO DE FRANGO E PALMITO COM CATUPIRY.	da casa	KG	300,00	19,00	5.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	63397	MINI FOLHADO - RECHEADO COM FRANGO E/OU CARNE E/OU PIZZA.	da casa	KG	300,00	23,00	6.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	63400	MINI ESFIRRA - ASSADA, SABORES DIVERSOS.	da casa	KG	250,00	14,80	3.700,00
TOTAL								280.156,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Valor total da ATA: R\$ 280.156,65 (Duzentos e oitenta mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O órgão Gerenciador realizara publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

A administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocarão o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



Serão utilizados recursos 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Recursos Livres, Demais Impostos Vinculados A Educação, Saúde Receitas Vinculadas E.C. 29/00 15%, Taxas Exercícios Poder de Policia e Recursos COSIP, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
110	Exercício	02.001.04.122.0401.1014.3.3.90.30.00.00	000
220	Exercício	03.001.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00.00	000
380	Exercício	03.002.04.182.0402.2.022.3.3.90.30.00.00	000
520	Exercício	04.002.04.129.0404.2.027.3.3.90.30.00.00	510
620	Exercício	05.001.18.541.1801.2.120.3.3.90.30.00.00	000
810	Exercício	05.001.20.606.2001.2.130.3.3.90.30.00.00	000
970	Exercício	06.001.12.361.1201.2.071.3.3.90.30.00.00	000
980	Exercício	06.001.12.361.1201.2.071.3.3.90.30.00.00	104
1180	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	000
1190	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	103
1200	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	104
2030	Exercício	07.001.10.301.1001.2.057.3.3.90.30.00.00	000
2040	Exercício	07.001.10.301.1001.2.057.3.3.90.30.00.00	303
2490	Exercício	08.001.26.782.2601.2.148.3.3.90.30.00.00	000
2580	Exercício	08.001.26.782.2601.2.151.3.3.90.30.00.00	000
2730	Exercício	08.002.15.452.1501.2.097.3.3.90.30.00.00	000
3010	Exercício	09.001.11.334.2201.2.136.3.3.90.30.00.00	000
3380	Exercício	10.001.08.243.0801.6.032.3.3.90.30.00.00	000
3190	Exercício	10.001.08.244.08.01.2.029.3.3.90.0.00.00	000
2460	Exercício	07.001.26.782.2601.2.147.3.3.90.30.00.00	000
3400	Exercício	10.001.08.241.0801.2033.3.3.90.30.00.00	000
3520	Exercício	10.001.08.241.0802.2040.3.3.90.30.00.00	000
3380	Exercício	10.001.08.243.0802.6039.3.3.90.30.00.00	000
3490	Exercício	10.0001.08.243.0802.6039.3.3.90.30.00.00	000
3190	Exercício	10.001.08.244.0801.2029.3.3.90.30.00.00	000
3280	Exercício	10.001.08.244.0801.2031.3.3.90.30.00.00	000
2800	Exercício	08.002.15.452.1501.2101.3.3.90.30.00.00	507

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO



A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

PARÁGRAFO OITAVO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- I – A modalidade e o número da Licitação;
- II – O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- III – A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- IV – Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- V – O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Titular a Senhora Roseli A. Nichel (Contato: (46) 3543-1122 ou agricultura@realeza.pr.gov.br) e como suplente o Senhor Lucas Vieira Barbosa de Queiroz; da Secretaria de Assistência Social: Titular a Senhora Débora Karina Aiala Gomes (Contato: (46) 3543-1122 ou assistenciasocial@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Rosana Socovoski da Gama; da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: Titular a Senhora Jucélia HeminngGarbim (Contato: (46) 3543-1122 ou industriaecomercio@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Angélica Vieira Costa; da Secretaria de Saúde: Titular a Senhora Thamila Fátima Gubert (Contato: (46) 3543-2031 ou saude@realeza.pr.gov.br) e como

suplente a Senhora Fabiana Cigolini; da Secretaria de Administração: Titular o Senhor DarleiAndreolli (Contato: (46) 3543-1122 ou administracao@realeza.pr.gov.br) e como suplente o Senhor LeutérioAndretta; da Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Titular o Senhor DálcioKorb (Contato: (46) 3543-1122 ou educacao@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora GeraldinaGamlaBedin; da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo: Titular a Senhora Eliana Pedron (Contato: (46) 3543-1930 ou obras@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Eliane Mantelli.

a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.

V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

VI - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

e) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 02 de Setembro de 2019 e tendo seu término previsto para 02 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ATA está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Presencial – Nº 69/2019– Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 121/2019 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realiza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) Jane Maria Comiran, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., aos vinte dias de Agosto de 2019.

MUNICIPIO DE REALEZA
CONTRATANTE

CLAUDINA COMIRAN
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

DIANA BAMBERG
07699097955

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2019
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2019



Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR -

CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial Nº 69/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA DA ATA: DEONILDA RUSSI CAZALI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.283.659/0001-59, com sede na RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2936 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **DEONILDA RUSSI CAZALI**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.924.698.179-00, residente e domiciliado na RUA PRINCESA IZABEL, 2451 - CEP: 85770000 - BAIRRO: , Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	17908	CUCA ROYAL TRADICIONAL, PASSAS, MORANGO, PÊSSEGO.	RUCA	KG	220,00	10,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	17910	MINI SALGADO (PASTELZINHO, COXINHA, RIZOLIS, MINI PÉROLA DE QUEIJO)	RUCA	KG	930,00	22,43	20.859,90
LOTE: 001 - Lote 001	25	56290	MINI SANDUÍCHE DE PATÊ (CONTENDO 1 PÃO FRANCÊS TIPO MINI, 1 COLHER DE SOPA DE PATÊ DE FRANGO, 1 FOLHA DE ALFACE)	RUCA	KG	720,00	18,47	13.298,40
LOTE: 001 - Lote 001	42	63392	SANDUICHE INTEGRAL - PÃO INTEGRAL, PATÊ DE FRANGO, ALFACE PICADA EM TIRAS FINAS E TOMATE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FILME PLÁSTICO.	RUCA	KG	500,00	18,50	9.250,00
TOTAL								45.608,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Valor total da ATA: R\$ 45.608,30 (Quarenta e cinco mil seiscentos e oito reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O órgão Gerenciador realizara publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

A administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocarão o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão utilizados recursos 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Recursos Livres, Demais Impostos Vinculados A Educação, Saúde Receitas Vinculadas E.C. 29/00 15%, Taxas Exercícios Poder de Polícia e Recursos COSIP, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
110	Exercício	02.001.04.122.0401.1014.3.3.90.30.00.00	000
220	Exercício	03.001.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00.00	000
380	Exercício	03.002.04.182.0402.2.022.3.3.90.30.00.00	000
520	Exercício	04.002.04.129.0404.2.027.3.3.90.30.00.00	510
620	Exercício	05.001.18.541.1801.2.120.3.3.90.30.00.00	000
810	Exercício	05.001.20.606.2001.2.130.3.3.90.30.00.00	000
970	Exercício	06.001.12.361.1201.2.071.3.3.90.30.00.00	000
980	Exercício	06.001.12.361.1201.2.071.3.3.90.30.00.00	104
1180	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	000
1190	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	103
1200	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	104
2030	Exercício	07.001.10.301.1001.2.057.3.3.90.30.00.00	000
2040	Exercício	07.001.10.301.1001.2.057.3.3.90.30.00.00	303
2490	Exercício	08.001.26.782.2601.2.148.3.3.90.30.00.00	000
2580	Exercício	08.001.26.782.2601.2.151.3.3.90.30.00.00	000
2730	Exercício	08.002.15.452.1501.2.097.3.3.90.30.00.00	000
3010	Exercício	09.001.11.334.2201.2.136.3.3.90.30.00.00	000
3380	Exercício	10.001.08.243.0801.6.032.3.3.90.30.00.00	000
3190	Exercício	10.001.08.244.08.01.2.029.3.3.90.30.00.00	000
2460	Exercício	07.001.26.782.2601.2.147.3.3.90.30.00.00	000
3400	Exercício	10.001.08.241.0801.2033.3.3.90.30.00.00	000
3520	Exercício	10.001.08.241.0802.2040.3.3.90.30.00.00	000
3380	Exercício	10.001.08.243.0802.6039.3.3.90.30.00.00	000
3490	Exercício	10.0001.08.243.0802.6039.3.3.90.30.00.00	000
3190	Exercício	10.001.08.244.0801.2029.3.3.90.30.00.00	000
3280	Exercício	10.001.08.244.0801.2031.3.3.90.30.00.00	000
2800	Exercício	08.002.15.452.1501.2101.3.3.90.30.00.00	507

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

PARÁGRAFO OITAVO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- I – A modalidade e o número da Licitação;
- II – O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- III – A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- IV – Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- V – O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b)** – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Titular a Senhora Roseli A. Nichel (Contato: (46) 3543-1122 ou agricultura@realeza.pr.gov.br) e como suplente o Senhor Lucas Vieira Barbosa de Queiroz; da Secretaria de Assistência Social: Titular a Senhora Débora Karina Aiala Gomes (Contato: (46) 3543-1122 ou assistenciasocial@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Rosana Socovoski da Gama; da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: Titular a Senhora Jucélia HeminngGarbim (Contato: (46) 3543-1122 ou industriaecomercio@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Angélica Vieira Costa; da Secretaria de Saúde: Titular a Senhora Thamila Fátima Gubert (Contato: (46) 3543-2031 ou saude@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Fabiana Cigolini; da Secretaria de Administração: Titular o Senhor Darlei Andreolli (Contato: (46) 3543-1122 ou administracao@realeza.pr.gov.br) e como suplente o Senhor Leutério Andretta; da Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Titular o Senhor Dalcio Korb (Contato: (46) 3543-1122 ou educacao@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Geraldina Gamla Bedin; da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo: Titular a Senhora Eliana Pedron (Contato: (46) 3543-1930 ou obras@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Eliane Mantelli.

a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.

V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

VI - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

e) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 02 de Setembro de 2019 e tendo seu término previsto para 02 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ATA está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Presencial – Nº 69/2019– Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 121/2019 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realiza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) Deonilda Russi Cazali, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., aos vinetédias de agosto de 2019.

MUNICIPIO DE REALEZA
CONTRATANTE

DEONILDA RUSSI CAZALI - EIRELI
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

DIANA BAMBERG
07699097955

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2019
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2019**



Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial Nº 69/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA DA ATA: VALDEMIR RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.532.795/0001-00, com sede na RUA LUIZ DOS SANTOS, 4177 - CEP: 85770000 - BAIRRO: JARDIM MARCHESE, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **VALDEMIR RIBEIRO**, portador(a) do RG nº. 14/R2.2.137.893, e do CPF/MF nº.659.610.809-00, residente e domiciliado na RUA LUIZ DOS SANTOS, 4177 - CEP: 85770000 - BAIRRO: JD MARCHESE, Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	972	PAO FRANCES TAMANHO MÉDIO DE 50G		KG	2.800,00	7,42	20.776,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	17903	SANDUICHE MÉDIO (1 PÃO FRANCÊS TIPO MINI, 1 COLHER DE SOPA DE PATÊ DE FRANGOE UMA FOLHA DE ALFACE.		KG	250,00	21,25	5.312,50
LOTE: 001 - Lote 001	7	17906	BOLACHA CASEIRA MANTEIGA, POLVILHO, MAISENA, COCO.		KG	220,00	15,64	3.440,80
LOTE: 001 - Lote 001	9	17909	BOLO FINO C/ RECHEIO 4 LEITES, 2 AMORES, SUFLAIR, PRESTÍGIO		KG	190,00	27,55	5.234,50
LOTE: 001 - Lote 001	11	17911	BOLO RECHEADO SIMPLES CREME DE COCO, CHOCOLATE, CREME DE ABACAXI E PÊSSEGO.		KG	130,00	19,10	2.483,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	45042	ESFIRRAS VÁRIOS SABORES		KG	850,00	19,55	16.617,50
LOTE: 001 - Lote 001	37	60666	MASSA DE PÃO DE LÓ PARA CONFEÇÃO DE BOLO.		KG	300,00	10,80	3.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	63394	MINI ESPETINHO DE FRANGO		KG	200,00	17,90	3.580,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	63398	CUCA ALEMÃ - COM RECHEIO DE UVA E/OU DOCE DE LEITE COM AMEIXA E/OU MORANGO		KG	250,00	7,00	1.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	63399	SUCO DE UVA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. GELADO		LT	300,00	8,40	2.520,00
TOTAL								64.954,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital do presente certame.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Valor total da ATA: R\$ 64.954,30 (Sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O órgão Gerenciador realizara publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

A administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocarão o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão utilizados recursos 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Recursos Livres, Demais Impostos Vinculados A Educação, Saúde Receitas Vinculadas E.C. 29/00 15%, Taxas Exercícios Poder de Polícia e Recursos COSIP, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
110	Exercício	02.001.04.122.0401.1014.3.3.90.30.00.00	000
220	Exercício	03.001.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00.00	000
380	Exercício	03.002.04.182.0402.2.022.3.3.90.30.00.00	000
520	Exercício	04.002.04.129.0404.2.027.3.3.90.30.00.00	510
620	Exercício	05.001.18.541.1801.2.120.3.3.90.30.00.00	000
810	Exercício	05.001.20.606.2001.2.130.3.3.90.30.00.00	000
970	Exercício	06.001.12.361.1201.2.071.3.3.90.30.00.00	000
980	Exercício	06.001.12.361.1201.2.071.3.3.90.30.00.00	104
1180	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	000
1190	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	103
1200	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	104
2030	Exercício	07.001.10.301.1001.2.057.3.3.90.30.00.00	000
2040	Exercício	07.001.10.301.1001.2.057.3.3.90.30.00.00	303
2490	Exercício	08.001.26.782.2601.2.148.3.3.90.30.00.00	000
2580	Exercício	08.001.26.782.2601.2.151.3.3.90.30.00.00	000
2730	Exercício	08.002.15.452.1501.2.097.3.3.90.30.00.00	000
3010	Exercício	09.001.11.334.2201.2.136.3.3.90.30.00.00	000
3380	Exercício	10.001.08.243.0801.6.032.3.3.90.30.00.00	000
3190	Exercício	10.001.08.244.08.01.2.029.3.3.90.0.00.00	000
2460	Exercício	07.001.26.782.2601.2.147.3.3.90.30.00.00	000
3400	Exercício	10.001.08.241.0801.2.033.3.3.90.30.00.00	000
3520	Exercício	10.001.08.241.0802.2.040.3.3.90.30.00.00	000



3380	Exercício	10.001.08.243.0802.6039.3.3.90.30.00.00	000
3490	Exercício	10.0001.08.243.0802.6039.3.3.90.30.00.00	000
3190	Exercício	10.001.08.244.0801.2029.3.3.90.30.00.00	000
3280	Exercício	10.001.08.244.0801.2031.3.3.90.30.00.00	000
2800	Exercício	08.002.15.452.1501.2101.3.3.90.30.00.00	507

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

PARÁGRAFO OITAVO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

I – A modalidade e o número da Licitação;

II – O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

III – A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;

IV – Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;

V – O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b)** – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Titular a Senhora Roseli A. Nichel (Contato: (46) 3543-1122 ou agricultura@realeza.pr.gov.br) e como suplente o Senhor Lucas Vieira Barbosa de Queiroz; da Secretaria de Assistência Social: Titular a Senhora Débora Karina Aiala Gomes (Contato: (46) 3543-1122 ou assistenciasocial@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Rosana Socovoski da Gama; da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: Titular a Senhora Jucélia HeminngGarbim (Contato: (46) 3543-1122 ou industriaecomercio@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Angélica Vieira Costa; da Secretaria de Saúde: Titular a Senhora Thamila Fátima Gubert (Contato: (46) 3543-2031 ou saude@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Fabiana Cigolini; da Secretaria de Administração: Titular o Senhor DarleiAndreolli (Contato: (46) 3543-1122 ou administracao@realeza.pr.gov.br) e como suplente o Senhor LeutérioAndretta; da Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Titular o Senhor DálcioKorb (Contato: (46) 3543-1122 ou educacao@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora GeraldinaGamlaBedin; da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo: Titular a Senhora Eliana Pedron (Contato: (46) 3543-1930 ou obras@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Eliane Mantelli.

- a)** Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.
- b)** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- c)** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I** - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- II** - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- III** - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV** - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
- V** - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- VI** - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
 - a)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- e) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 02 de Setembro de 2019 e tendo seu término previsto para 02 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ATA está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Presencial – Nº 69/2019– Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 121/2019 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) Valdemir Ribeiro, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., aos dois dias de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE REALEZA
CONTRATANTE

VALDEMIR RIBEIRO
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

DIANA BAMBERG
07699097955



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019

REGISTRO DE PREÇOS de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade

VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 11/05/2020

DETENTOR DA ATA:

AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ nº: 05.330.942/0001-51

FONE: 3055 1617

**R ALBINA C. KOREGO, 99 Q 769 L 16 - CEP: 85606210 - BAIRRO:
PINHEIRINHO**

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 - Processo nº 300/2019

Aos treze dias de maio de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 75/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/05/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, sediada na Rua ALBINA C. KOREGO, 99, CEP: 85606210 - BAIRRO PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.942/0001-51, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. ALMIRO RODRIGUES**, portador do CPF nº 025.704.489-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de produtos para coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	67476	BOLO DE CENOURA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	200,00	9,49
02	2	67477	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - (FUBÁ, FORMIGUEIRO, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.	KG	300,00	8,99
02	3	67478	GROSTOLI DOCE, TIPO CUECA VIRADA, MASSA MACIA, FRITA, ENROLADA NO AÇÚCAR E CANELA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL	KG	250,00	7,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



			DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
02	4	67479	MINI SANDUÍCHES, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, RECHEADO COM PRESUNTO E MUÇARELA. COMPOSTO DE PÃO TIPO DOCE DE 30 GRAMAS, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CENTO	150,00	88,00
02	5	67480	PÃO DE QUEIJO ASSADO, A BASE DE POLVILHO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉPREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	200,00	14,00
02	6	67481	SALGADINHO ASSADO - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 Á 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (MINI ESFIRA, MINI EMPADA, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CENTO	500,00	47,00
02	7	67482	SALGADINHO FRITO - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLE, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CENTO	500,00	42,00
02	8	67483	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO OU LEGUMES. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E MACIA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	300,00	8,94
03	1	67484	CAFÉ COM LEITE TRADICIONAL PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO DE 1ª QUALIDADE COM LEITE FERVIDO, EM PROPORÇÕES SIMILARES, AROMA E SABOR SUAVES E CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	LT	1.300,00	5,99
03	2	67485	CAFÉ PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO, DE 1ª QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVES E CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	LT	1.300,00	6,38
03	3	67486	CHÁ PRONTO, SABORES VARIADOS (CANELA COM MAÇÃ, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, FRUTAS VERMELHAS, FRUTAS AMARELAS) DE 1ª QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVES E CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	LT	500,00	4,00
03	4	67487	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA GUARANÁ ANTÁRTICA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	300,00	5,85
03	5	67488	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA ACONDICIONADO EM PET COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA COCA-COLA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	300,00	6,08
03	6	67489	SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM NO MÍNIMO 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA. (MARCA REFERÊNCIA SUFRESH, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	LT	1.000,00	4,00

Valor total da Ata R\$ 95.434,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os lanches objeto deste termo deverão ser executados/entregues, parceladamente, sem ônus para o Município, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, nos dias, locais e horários indicados pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão – PR.
- 3.2. As solicitações dos produtos serão comunicadas/entregues a detentora da ata, no mínimo, 02 (dois) dias antes da realização de cada evento, através da nota de empenho, devendo a entrega ser realizada seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.1.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deverá dispor de instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;
- 4.2. A CONTRATADA deverá dispor de condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- 4.3. A CONTRATADA deverá dispor de condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- 4.4. A CONTRATADA deverá dispor de condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc).
- 4.5. A CONTRATADA deverá dispor de condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.
- 4.6. A CONTRATADA deverá dispor de bebidas na temperatura adequada ao consumo no horário do lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal. Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.
- 4.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os vasilhames e acessórios como copos e bandejas descartáveis e guardanapos necessários à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



- 4.8. A CONTRATADA deverá recolher seus pertences ao final do evento, quando for o caso.
- 4.9. Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial.
- 4.10. A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de um evento.
- 4.11. Os lanches deverão ser feitos no dia e entregues no horário estipulado.
- 4.12. Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa; não será aceito lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura.
- 4.13. A CONTRATADA deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar o produto em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.
- 4.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria contratada no dia da realização do evento.
- 4.15. O quantitativo aqui demandado é apenas estimativo e não obrigam o município de Francisco Beltrão adquiri-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.
- 4.16. A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução.
- 4.17. A secretaria solicitante expedirá Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de 48 horas, que será efetivada por meio de correio eletrônico ou em mãos.
- 4.18. Na Ordem de serviço constarão dados o evento, local, a secretaria solicitante, os horários para fornecimento, os itens e quantitativos que comporão o respectivo coffee break.
- 4.19. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto na Ordem de Serviço
- 4.20. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria contratada no dia da realização do evento.
- 4.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ATA, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.22. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

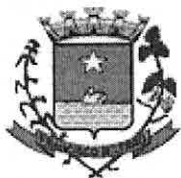
5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.39.41.00	000
360	03.002	04.122.0404.2003		000
590	04.002	04.123.0403.2005		510
870	05.002	23.122.2301.2010		000
1400	06.002	08.243.0801.2019		000
3230	07.003	12.361.1201.2050		000
3630	08.006	10.122.1001.2055		303
5310	09.001	20.606.2001.2076		000
5590	11.001	15.452.1501.2.079		000
5900	11.003	06.182.1503.2.083		515
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000
6500	12.002	18.542.1801.2.091		000
6650	13.001	04.121.0402.2.092		000
6910	13.003	15.125.1502.2.095		13
7170	14.001	27.812.2701.2.086		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



6.1. Caberá ao **Sr. ALMIRO RODRIGUES** portador do CPF/MF nº 025.704.489-23, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal solicitante**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 075/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ALMIRO RODRIGUES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
ALMIRO RODRIGUES
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019

REGISTRO DE PREÇOS de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade

VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 11/05/2020

DETENTOR DA ATA:

NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ nº: 24.411.938/0001-62

FONE: 3536 2188

**R MARINGA, 13 Q 484 L 09 - CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA
Francisco Beltrão/PR**



Orçamento de lanches diversos - URGENTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 12/08/2019 16:46

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Cco Lucas Freitas <lucasfreitas-2013@hotmail.com>; Arno Joao Casagrande <arnojoaoc@hotmail.com>;

Thierla Orsi <thierla.nutri@hotmail.com>; ovidio gambim <msaocristovao@yahoo.com.br>

📎 1 anexos (36 KB)

Orçamento de lanches.xls;

Boa tarde,

Solicito orçamento de lanches diversos para abertura de processo licitatório, conforme relação em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



orçamento lanches

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Ter, 20/08/2019 14:39

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Cco Lucas Freitas <lucasfreitas-2013@hotmail.com>; Arno Joao Casagrande <arnojoaoc@hotmail.com>;
darianegubert@hotmail.com <darianegubert@hotmail.com>; edson_tab@hotmail.com
<edson_tab@hotmail.com>

📎 1 anexos (38 KB)

Orçamento de lanches.xls;

Boa tarde,

Solicito orçamento dos lanches em anexo com finalidade de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Aline Barbieri / Dinara Mazzucatto

Fornecedor: Alagados
Telefone: 9912-6399 E-mail enviado em: 20/8/19
E-mail: nao tem e-mail
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/8/19</u> Foi falado com: <u>marcos</u> Resposta: <u>avisado para</u> <u>retirar</u>	<u>20/8/19</u> Foi falado com: <u>marcos</u> Resposta: <u>retirar plomilha</u>
<u>1/1</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	<u>1/1</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Lucas Freitas
Telefone: 3232-2619 E-mail enviado em: 22/8/19
E-mail: Lucas Freitas - 2012@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>12/8/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>ligar e-mail</u> <u>pedido</u>	<u>20/8/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>enviado novo</u> <u>e-mail</u>
<u>21/8/19</u> Foi falado com: <u>Lucas</u> Resposta: <u>enviou e-mail</u> <u>confirmando a</u> <u>realização</u>	<u>29/8/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>nao conseguiu</u> <u>contato telefônico</u>

Fornecedor: João
Telefone: 3232-1202 E-mail enviado em: 15/8/19
E-mail: nao tem e-mail
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/8/19</u> Foi falado com: <u>João</u> Resposta: <u>avisado</u> <u>para retirar</u>	<u>20/8/19</u> Foi falado com: <u>João</u> Resposta: <u>retirar plomilha</u>
<u>22/8/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	<u>1/1</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Rene D'Ors
Telefone: 3232-3401 E-mail enviado em: 12/8/19
E-mail: armando@hotmai.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>12/8/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>Dinheiro enviado</u> <u>e pedido</u>	<u>20/8/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>enviei novo</u> <u>mondo</u>
<u>22/8/19</u> Foi falado com: <u>João</u> Resposta: <u>Deixei recado</u> <u>para João</u>	<u>29/8/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>Armo não esta</u> <u>na</u>



Fornecedor: Shroozen
 Telefone: 3322-1144 E-mail enviado em: 20/8/19
 E-mail: donorepubli@hotmai.com
 Histórico de contatos telefônicos:

____ / ____ Foi falado com: ____ Resposta: <u>acabado</u>	____ / ____ Foi falado com: ____ Resposta: ____
____ / ____ Foi falado com: ____ Resposta: ____	____ / ____ Foi falado com: ____ Resposta: ____

Fornecedor: Pimenta e Leite
 Telefone: 333-1133 E-mail enviado em: 12/08/19
 E-mail: thuelia.ambrosio@hotmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

22/01/19 Foi falado com: _____ Resposta: <u>Ninguém enviou o pedido</u>	22/01/19 Foi falado com: _____ Resposta: <u>Indo embora que não concordem com item</u>
22/01/19 Foi falado com: _____ Resposta: <u>Exercício perdido de confusão com aquele não, outro sim</u>	22/01/19 Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Arteses do mossa
 Telefone: 9915-7584 E-mail enviado em: 29/08/19
 E-mail: esman-ado@hotmail.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

21/8/19 Foi falado com: <u>Jelson</u> Resposta: <u>confirmou meu</u> <u>binômio</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: <u>recusado</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Supermercado Zambini
 Telefone: 3222-1432 E-mail enviado em: 12/08/19
 E-mail: ms@supermercadozambini.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

22/08/19 Foi falado com: <u>Lauricio</u> Resposta: <u>Donoí retonno</u>	22/08/19 Foi falado com: <u>não conseguiu</u> Resposta: <u>contado</u>
22/08/19 Foi falado com: _____ Resposta: <u>Depara emma</u> <u>pedido</u>	26/08/19 Foi falado com: <u>Lauricio</u> Resposta: <u>debonando</u>

MAPA COMPARATIVO - LANCHES DIVERSOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 - ATAS RP Nº 136/2018 E 137/2018		RESTAURANTE STRAPAZZON LTDA		SCHEDLER & ZAGO LTDA		MARILDA RIBAS		SUZANA VOGEL GREGOLIN		MUNICÍPIO DE REALIZA - ATAS RP 278 A280		MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2019 - ATA RP Nº 309/2019		MEDIANA	
						UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1	2.000	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0,55	1.100,00	0,47	940,00	0,69	1.380,00	0,35	700,00	0,75	1.500,00	-	-	-	-	0,55	1.100,00
1	2	4.000	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0,54	2.160,00	0,47	1.880,00	0,69	2.760,00	0,35	1.400,00	0,75	3.000,00	-	-	-	-	0,54	2.160,00
1	3	2.000	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	0,93	1.860,00	0,89	1.780,00	1,20	2.400,00	0,56	1.120,00	1,00	2.000,00	-	-	-	-	0,93	1.860,00
1	4	2.500	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	1,55	3.875,00	0,89	2.225,00	1,80	4.500,00	0,80	2.000,00	3,00	7.500,00	-	-	-	-	1,55	3.875,00
1	5	7.000	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0,54	3.780,00	0,47	3.290,00	0,68	4.760,00	0,35	2.450,00	0,75	5.250,00	-	-	-	-	0,54	3.780,00
1	6	3.500	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0,54	1.890,00	0,47	1.645,00	0,68	2.380,00	0,35	1.225,00	0,75	2.625,00	-	-	-	-	0,54	1.890,00
1	7	2.000	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0,54	1.080,00	0,47	940,00	0,68	1.360,00	0,35	700,00	0,75	1.500,00	-	-	-	-	0,54	1.080,00
1	8	5.000	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	0,87	4.350,00	0,89	4.450,00	1,10	5.500,00	0,56	2.800,00	1,30	6.500,00	-	-	-	-	0,89	4.450,00
1	9	3.500	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	0,87	3.045,00	0,89	3.115,00	1,10	3.850,00	0,56	1.960,00	1,30	4.550,00	-	-	-	-	0,89	3.115,00
1	10	50	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	18,10	905,00	13,90	695,00	21,90	1.095,00	10,00	500,00	25,00	1.250,00	-	-	-	-	18,10	905,00
1	11	3.000	UN	6028	QUIBE FRITO	0,55	1.650,00	0,89	2.670,00	0,69	2.070,00	0,35	1.050,00	0,75	2.250,00	-	-	-	-	0,69	2.070,00
1	12	2.000	UN	6029	RISOLES DE FRANGO	0,54	1.080,00	0,47	940,00	0,69	1.380,00	0,35	700,00	0,75	1.500,00	-	-	-	-	0,54	1.080,00
1	13	50	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	18,30	915,00	14,90	745,00	20,80	1.040,00	13,00	650,00	25,00	1.250,00	-	-	-	-	18,30	915,00
1	14	2.500	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	0,95	2.375,00	0,95	2.375,00	1,20	3.000,00	0,56	1.400,00	1,30	3.250,00	-	-	-	-	0,95	2.375,00
1	15	2.500	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	0,78	1.950,00	0,89	2.225,00	1,00	2.500,00	0,56	1.400,00	1,30	3.250,00	-	-	-	-	0,89	2.225,00



Handwritten signature: J. G. Bortone

1	16	2.500	UN	10057	SALGADO ASSADO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	TIPO	0,75	1.875,00	0,47	1.175,00	0,95	2.375,00	0,56	1.400,00	1,30	3.250,00	-	-	0,75	1.875,00
1	17	1.500	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	TIPO	0,78	1.170,00	-	-	1,10	1.650,00	0,56	840,00	1,30	1.950,00	-	-	0,78	1.170,00
1	18	2.000	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	TIPO	0,78	1.560,00	0,89	1.780,00	1,10	2.200,00	0,56	1.120,00	1,30	2.600,00	-	-	0,89	1.780,00
1	19	50	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	COM	16,80	840,00	18,50	925,00	19,00	950,00	13,00	650,00	22,00	1.100,00	9,00	450,00	16,80	840,00
1	20	100	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	COM	17,50	1.750,00	18,50	1.850,00	24,00	2.400,00	13,00	1.300,00	22,00	2.200,00	9,00	900,00	18,00	1.800,00
1	21	50	KG	6009	BOLO DE FUBA		15,80	790,00	14,80	740,00	22,00	1.100,00	10,00	500,00	22,00	1.100,00	-	-	15,80	790,00
1	22	50	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	COM	20,50	1.025,00	18,50	925,00	24,00	1.200,00	10,00	500,00	22,00	1.100,00	9,00	450,00	19,50	975,00
1	23	50	KG	6014	BOLO INGLES		19,00	950,00	14,80	740,00	22,00	1.100,00	13,00	650,00	25,00	1.250,00	-	-	19,00	950,00
1	24	50	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	COM	16,50	825,00	18,50	925,00	21,00	1.050,00	10,00	500,00	22,00	1.100,00	9,00	450,00	17,50	875,00
1	25	50	KG	6024	GOIABINHA		20,50	1.025,00	20,00	1.000,00	24,00	1.200,00	16,00	800,00	30,00	1.500,00	-	-	20,50	1.025,00
1	26	50	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA		17,50	875,00	14,80	740,00	20,50	1.025,00	16,00	800,00	20,00	1.000,00	-	-	17,50	875,00
1	27	50	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE	DE	18,60	930,00	14,80	740,00	21,50	1.075,00	16,00	800,00	25,00	1.250,00	-	-	18,60	930,00
1	28	50	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO		18,20	910,00	14,80	740,00	21,00	1.050,00	15,00	750,00	25,00	1.250,00	18,55	927,50	18,38	919,00
1	29	50	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	E	18,30	915,00	14,80	740,00	21,50	1.075,00	16,00	800,00	25,00	1.250,00	-	-	18,30	915,00
1	30	50	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	COM	24,30	1.215,00	28,00	1.400,00	28,00	1.400,00	18,00	900,00	30,00	1.500,00	19,10	955,00	26,15	1.307,50
1	31	500	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT OU QUEIJO PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO	TIPO	-	-	0,95	475,00	1,30	650,00	0,56	280,00	1,30	650,00	-	-	1,13	565,00
1	32	150	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO		-	-	9,00	1.350,00	7,40	1.110,00	1,50	225,00	6,00	900,00	6,50	975,00	6,44	966,00
1	33	150	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	SEMI	-	-	6,50	975,00	5,90	885,00	1,90	285,00	5,00	750,00	-	-	5,45	817,50



Handwritten signature: Felipe Botelho

1	34	300	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO	48.670,00	-	9,00	2.700,00	6,20	1.860,00	11,39	3.417,00	7,00	2.100,00	7,80	2.340,00	4,00	1.200,00	7,40	2.220,00
VALOR TOTAL R\$						48.670,00		49.835,00	65.330,00	36.572,00	74.975,00	7.447,50	2.631,50			54.475,00					

Através de análise de média e mediana foi constatado que a melhor contratação é a efetuada por mediana.

Coronel Vvida, 29 de agosto de 2019.

Aline Barbieri
Aline Barbieri
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 379/2019

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2019

Pára: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	2.000,00	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0,55	1.100,00
1	2	4.000,00	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0,54	2.160,00
1	3	2.000,00	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	0,93	1.860,00
1	4	2.500,00	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	1,55	3.875,00
	5	7.000,00	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0,54	3.780,00
	6	3.500,00	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0,54	1.890,00
1	7	2.000,00	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0,54	1.080,00
1	8	5.000,00	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	0,89	4.450,00
1	9	3.500,00	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	0,89	3.115,00
1	10	50,00	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	18,10	905,00
1	11	3.000,00	UN	6028	QUIBE FRITO	0,69	2.070,00
1	12	2.000,00	UN	6029	RISOLES DE FRANGO	0,54	1.080,00
1	13	50,00	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	18,30	915,00
1	14	2.500,00	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	0,95	2.375,00
	15	2.500,00	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	0,89	2.225,00
1	16	2.500,00	UN	10057	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,75	1.875,00
1	17	1.500,00	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,78	1.170,00
1	18	2.000,00	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,89	1.780,00
1	19	50,00	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	16,80	840,00
1	20	100,00	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	18,00	1.800,00
1	21	50,00	KG	6009	BOLO DE FUBA	15,80	790,00
1	22	50,00	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	19,50	975,00

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	23	50,00	KG	6014	BOLO INGLES	19,00	950,00
1	24	50,00	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	17,50	875,00
1	25	50,00	KG	6024	GOIABINHA	20,50	1.025,00
1	26	50,00	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA	17,50	875,00
1	27	50,00	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE	18,60	930,00
1	28	50,00	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	18,38	919,00
1	29	50,00	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	18,30	915,00
1	30	50,00	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	26,15	1.307,50
1	31	500,00	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO	1,13	565,00
1	32	150,00	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO	6,44	966,00
1	33	150,00	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	5,45	817,50
1	34	300,00	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO	7,40	2.220,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							54.475,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:**

4. **Prazo de execução:** IMEDIATO

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 00			

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

+
Carimbo

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Emissor: GIOVANNA CAROLINA BARLERA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 582/2019

PROTOCOLO Nº 148/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 10.09.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 090/2019, expedido pela Sr. Humberton de Oliveira Viana, Secretário de Administração, solicitando a autorização para contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de lanches para eventos de diversos setores da administração municipal, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 146/2019

PROTOCOLO Nº 148/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 13.09.2019

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para eventos de diversos setores da administração municipal, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
10.01	F.M.A.S	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	2307
09.01	Depto de Ind e Com	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2320

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 153/2019

PROTOCOLO Nº 148/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 13.09.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos referente contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de lanches para eventos de diversos setores da administração municipal.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) **Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) **O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos



envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o registro de preços, objeto da presente licitação, é de **R\$ 54.475,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia xx/xx/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.
Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, Termo de referência deste Edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VII);



OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Após a abertura dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.



10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

13.2. Os lanches serão adquiridos parceladamente, de acordo com as quantidades informadas na Nota de Empenho e deverá ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela secretaria solicitante. Os lanches deverão ser entregues no local indicado com no máximo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento e no mínimo de 30 (trinta) minutos.

13.3. Os lanches deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, em locais no perímetro urbano de Coronel Vivida- Pr. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

13.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.6. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição do (s) item (ns) que estiverem faltando deverá ser feita imediatamente.



13.7. O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo de 02 (dois) dias de antecedência.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

14.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

14.4. A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
10.01	F.M.A.S	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	2307
09.01	Depto de Ind e Com	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2320

16.2. Para todos os fins que a contratação demandar, acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade requisitante e os recursos são específicos de programas da Saúde e da Assistência Social.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.6. A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da



execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura desta Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa



por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

20.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de procuração;

Anexo VII – Declaração de incompatibilidade negocial;

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

20.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sita na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Para viabilizar a permanência de servidores e pessoal requisitado em atividades que se prolongam para além de sua jornada normal de trabalho nos Departamentos e Secretarias, inclusive em sábados, domingos e feriados, para que haja mais produtividade e que não seja necessário grandes pausas ou até mesmo retirar-se do local, faz-se necessário o fornecimento de lanches àquelas pessoas. Bem como para servir a grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas ofertadas pela administração pública. Considerando a impossibilidade da demanda de cada item do cardápio de lanches, posto que serão escolhidos pelos servidores quando da realização de cada ordem de fornecimento, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços.

2.2. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise parametrizando as quantidades utilizadas no exercício anterior, havendo aumento e redução, cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTD ESTIMADA	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0,55	1.100,00
2	4.000	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0,54	2.160,00
3	2.000	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	0,93	1.860,00
4	2.500	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	1,55	3.875,00
5	7.000	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0,54	3.780,00
6	3.500	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0,54	1.890,00
7	2.000	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0,54	1.080,00
8	5.000	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	0,89	4.450,00
9	3.500	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	0,89	3.115,00
10	50	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	18,10	905,00
11	3.000	UN	6028	QUIBE FRITO	0,69	2.070,00
12	2.000	UN	6029	RISOLES DE FRANGO	0,54	1.080,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13	50	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	18,30	915,00
14	2.500	UN	1005 3	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	0,95	2.375,00
15	2.500	UN	1005 4	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	0,89	2.225,00
16	2.500	UN	1005 7	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,75	1.875,00
17	1.500	UN	1005 8	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,78	1.170,00
18	2.000	UN	1005 9	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,89	1.780,00
19	50	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	16,80	840,00
20	100	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	18,00	1.800,00
21	50	KG	6009	BOLO DE FUBA	15,80	790,00
22	50	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	19,50	975,00
23	50	KG	6014	BOLO INGLES	19,00	950,00
24	50	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	17,50	875,00
25	50	KG	6024	GOIABINHA	20,50	1.025,00
26	50	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA	17,50	875,00
27	50	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE	18,60	930,00
28	50	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	18,38	919,00
29	50	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	18,30	915,00
30	50	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	26,15	1.307,50
31	500	UN	1005 5	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO	1,13	565,00
32	150	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADADO	6,44	966,00
33	150	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	5,45	817,50
34	300	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO	7,40	2.220,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					54.475,00	

4 - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

4.2. Os lanches serão adquiridos parceladamente, de acordo com as quantidades informadas na Nota de Empenho e deverá ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela secretaria



solicitante. Os lanches deverão ser entregues no local indicado com no máximo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento e no mínimo de 30 (trinta) minutos.

4.3. Os lanches deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, em locais no perímetro urbano de Coronel Vivida- Pr. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição do (s) item (ns) que estiverem faltando deverá ser feita imediatamente.

4.7. O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo de 02 (dois) dias de antecedência.

5 - RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Garantir a boa qualidade dos alimentos fornecidos, devendo estes apresentarem sabor agradável e aspecto saudável.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancaria em nome do favorecido, ate o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo departamento responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora e seu vencimento ocorrera ate o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação valida.

6.3. O pagamento será feito mediante credito em conta corrente em nome da detentora;

6.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a



apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

7.6. A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura desta Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



ATENÇÃO:

OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, (3) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE, CASO SEJA PROCURADOR, (4) CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 20, SUBITEM 20.18 DESTE EDITAL.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PRAZO: de xx de xxxxxx de 2019 a xx de xxxxxx de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285



05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
10.01	F.M.A.S	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	2307
09.01	Depto de Ind e Com	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2320

Parágrafo Segundo: Para todos os fins que a contratação demandar, acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade requisitante e os recursos são específicos de programas da Saúde e da Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Os lanches serão adquiridos parceladamente, de acordo com as quantidades informadas na Nota de Empenho e deverá ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela secretaria solicitante. Os lanches deverão ser entregues no local indicado com no máximo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento e no mínimo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Terceiro: Os lanches deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, em locais no perímetro urbano de Coronel Vivida- Pr. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição do (s) item (ns) que estiverem faltando deverá ser feita imediatamente.

Parágrafo Sétimo: O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo de 02 (dois) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Aquisição de lanches. Análise
jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de lanches
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 090/2019 do Secretário de Administração, Termo de Referência, orçamentos, contratos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/69);
 - b) Ofício nº 582/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 70);
 - c) Ofício nº 146/2019 - Parecer Contábil (fl. 71);
 - d) Ofício nº 153/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital e justificativa pela escolha do pregão presencial (fl. 72);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 73/107);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa no à fl. 72.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação está justificada no Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público, notadamente pelo objeto da solicitação se tratar de "lanches para eventos", o que não tem caráter de imprescindibilidade.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
40. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.
42. Verifica-se que o prazo para a execução dos serviços constante no subitem 7.7 do termo de referência (fls. 93) é exíguo, devendo ser avaliado pelo setor solicitante a possibilidade de sua dilação ou, caso entender diversamente, deverá justificar as razões de interesse público que motivem a imprescindibilidade de manutenção do mesmo.

Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).
44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo

“órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

46. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

47. Verifica-se que foi anexado relatório da utilização no ano anterior, devendo analisada a compatibilidade entre a quantidade solicitada e a utilizada naquela oportunidade ou justificada a necessidade de majoração dos quantitativos.

CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja observado o constante no item 42 e 47;
- b) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 43/46);
- c) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda encontrou o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para


7

atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

f) Seja verificado a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;

g) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

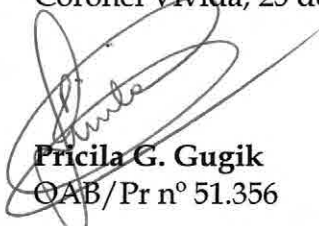
h) Seja cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000.

49. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

50. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2019.


Fricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 116/2019

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2019.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal

Ref.: Procedimento Licitatório / Parecer Jurídico / Sistema de Registro de Preços
Contratação de Empresa para Futuras e Eventuais Aquisições de Lanches

Servimo-nos do presente instrumento para informar a Vossa Excelência no que tange a solicitação efetuada no parecer jurídico, especificamente no tópico “conclusão”, alínea “a”, no tocante a justificativa quanto aos itens 42 e 47 do respectivo parecer, conforme a seguir exposto:

Relativamente ao tópico nº 42, o qual faz alusão ao prazo de entrega, informamos que se trata de um prazo exequível, eis que se constou 02 (dois) dias de antecedência, devendo ser considerado como prazo mínimo de antecedência, embora não tenha constado no termo, porém, poderá ser um prazo superior a 02 dias. Assim, retifica-se o termo, (item 4.7. – fls. 93), onde se lê:

“4.7. O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo de 02 (dois) dias de antecedência.”

Leia-se:

“4.7. O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.”

Ademais, vale ressaltar que as empresas prestadoras deste serviço possuem experiência e condições para a execução do serviço no prazo estabelecido, eis que se trata de uma prática tradicional, o que, por certo não implicará na impossibilidade da efetivação do serviço, assim, por esta razão justifica-se a solicitação ora efetuada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Especificamente quanto ao item destacado no tópico 47, informamos que houve elevação das quantidades em apenas 05 (cinco) itens, ocorrendo, entretanto, a redução na maioria dos itens, com alguma manutenção, com referência a quantidade utilizada no exercício anterior, consoante demonstrativo juntado às fls. 07, ressaltando a inclusão de novos itens.

Importante salientar que as quantidades foram solicitadas com base no saldo de consumo ocorrido no período anterior e que se trata de quantidades estimadas, sendo que a futura contratação será através do sistema de registro de preços, conforme relatado no termo de referência (item 2.2).

Nestes termos, solicitamos finalmente, seja recebida a presente manifestação e juntada na forma de direito, em seu ordenamento e com a objetividade demonstrada para que prossiga em seus ulteriores trâmites.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 643/2019

PROTOCOLO Nº 148/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 03.10.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para eventos de diversos setores da administração municipal.

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7455 | Pato Branco, 21 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

[illegible][illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
com fundamento no art. 25, II, do art. 31, VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993, RATIFICAÇÃO Nº 19/2019, de 20 de Agosto de 2019, a seguinte: O Município de Pato Branco (PR), na 14 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços (Manutenção de 01 (uma) Assessoria Parlamentar Político Político, referente à prestação no cargo "A Importância da Aplicação das Políticas Públicas Governamentais nos Municípios", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 26 e 30 de Agosto de 2019, promovida pela RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e noventa reais) (Piem Branca, 20 de Agosto de 2019, VALMARI MACCARI - Presidente).

[illegible]

**MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR,
AVISO DE LICITAÇÃO**
Modalidade: Pregão, Edital nº 90/2018. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 06 de setembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADEADORA DE PROTEÇÃO PARA INFLAMEM DE PNEUS. Gênero: Equipamentos Mecânicos. Valor máximo: R\$ 2.495,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho-PR, Distrito de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Jurpe, nº 1.811 - Chopininho-PR, das 08:00/20:00h e 12:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (45) 3042-0464.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 05/2010. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 25 de setembro de 2010, às 10h00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATUALIZAÇÃO ESCRITÓRIA. Contato: Saneamento Técnico, Vitor Máximo Esteves e Silva de Lacerda. Nº: 303-96120. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Direção de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Filho, nº 3.611 - Chopininho-PR, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-4514.

MUNICÍPIO DE CHALCINHOPE
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2010, Póvoa: Eletrônica, Data de Licitação: 06 de setembro de 2010, às 10h00 (dez) horas, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, TRANSPORTE E ENTREGA DE POSTE DE CONCRETO, Shirex, Serviço Direto. Valor máximo estimado de R\$ 70.995,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Ffido da Prefeitura de Chalcinópe, Divisão de Licitação e Contratos. Rm Miguel Pinheiro Nogueira, 9.381-1 - Chalcinópe/PR, das 08:00:12:00h - as 13:00:12:00h, e no Site www.chalcinopepr.gov.br e www.chalcinopepr.gov.br - Informações pelo fone: (45) 3342-4614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDA, ESTADO DO PARANÁ.
ADJUDICAÇÃO TIPO: PRECATORIAL Nº. 004/2018 - PROCESSO Nº. 064/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 PREÇO: Menor Preço por Km Data de Referência: 20/06/2017 10 horas
Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de fardas para atendimento de pacientes internados, acidentados e/ou esportistas; e, aquisição de alimentos, gêneros alimentícios e materiais diversos, para utilização nas atividades manuais oferecidas nos projetos de trabalho do NAPS e na Associação de Esportes", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, e a data de Arrecadação de Preço constantes em os preçotes unitários identificados apresentarem-se e suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, indicando-se o menor preço para cada item, e o menor preço em relação constante do edital. Nada, mais haverá e encerrar-se, o menor Preço por Km por fardas e produtos pessoais, e suas val acessório pelo evento, Clevelândia, 26 de agosto de 2018. DIGITANTE R. C. DE OLIVEIRA PRECATORIAL [Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diogenes.com.br/>]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2019
Com fundamento no art. 25, II, do art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.989/1993, RATIFICO o Processo nº 1132/2019, referente à Inelegibilidade de Licitação nº 202/2019, de 15 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a Assessoria Parlamentar Alina Moreira Barreto, referente a participação no curso "A Importância da Aplicação dos Políticas Públicas Governamentais nos Municípios", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 28 e 30 de Agosto de 2019, promovido pela RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Pato Branco, 20 de Agosto de 2019. VILMAR MACCARI - PRESIDENTE.


SECRETARIA
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 1309/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Edital nº 001/2015, a partir de 14 de fevereiro de 2018, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores desta Município, conforme a Lei Municipal nº 2.949/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:
ELISANDRA MARTINS SARDINI
MARCIA CRISTINA FORGARI
MARIVNE FORNHEI, SACRO
VIANA APARECIDA DA SILVA
WAGNER LUIZ MORRIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHIELLIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1308/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Concurso 001/2015, a partir de 01 de março de 2018, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores desta Município, conforme a Lei Municipal nº 2.648/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:
CAMILA ONOSSI PRESTES
JHESSICA DA SILVA LIMA
MARLEU CARVALHO BRASILEIRO
NEZILDE OLIVEIRA DUODOSÉ
RAFAELA BATISTELLA INOCENCIO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHIELLIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Edital nº 001/2015, a partir de 14 de março de 2018, assumindo cargo efetivo como Professora no quadro dos servidores desta Município, conforme a Lei Municipal nº 2.648/2017 de 22 de dezembro de 2017, a servidora KELLI APARECIDA DO AMARAL DE LIMA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHIELLIN

PORTARIA Nº. 284/2019
ADAFIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a partir de 01 de agosto de 2019, a Portaria nº 284/2019, a qual nomeia LUCAS MARTA REIS, como Pedagogo em jornada reduzida.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE AGOSTO DE 2019.
ADAFIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 27/2019, de 18 de agosto de 2019.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas e a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, alínea "II" inciso II resolve:

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR: Conselheiro Permanente de Luta, para a realização de Lutações do Município de Coronel Vidua e ao Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, competido pelas seguintes matérias:

Elaine Bonfatti
Maurício Pinheiro
Elaine Bonfatti
Fernando de Chaves Azeite
Orlando Menezes
Maurício Pinheiro
Art. 1º O **DELEGAR** poderá ser: **ADERIR ANTONIO AZEITEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e ofícios decorrentes do Edital.

Art. 2º Não será feita de algum dos membros eleitos durante os sessões, e o mesmo poderá ser substituído por outro membro eleito, desde que o mesmo apresente o vínculo do processo.

Art. 3º A sua saída da sala em algum dos dias da sessão, sem qualquer pedido ao vínculo do processo, será considerada uma ausência. Quando a ausência for justificada, o mesmo não será considerado, reconhecendo sua eleição a partir de 01 de agosto de 2019.

Obriga-se o **Prefeito Municipal de Corral Verde**, Estado do Paraná, aza 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHAVINS, **Prefeito Municipal**
Registador e Publicador
ADERIR ANTONIO AZEITEIRO, **Comissário** – CRC 25.385

PORTARIA Nº 26.939, de 19 de agosto de 2019.

O **Prefeito Municipal de Corral Verde**, Estado do Paraná, resolveu que as eleições sejam para o termo a Lei Orgânica do Município, e remito em anexo a Lei nº 1.320 de 2019 e o **PROPOSTA Nº 178/2020** de 18/03/2019, Lei Federal Nº 8.840/11 e Lei Federal Nº 14.250/2002.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Sessão **ELAINE BORTOLOTTO**, primeira do CPF Nº 766.053.889-02, para desempenhar a função de suplente de Presidente, para realização do Edital na modalidade de **Prestito** para o **Município de Corral Verde** e o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Corral Verde**, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe de apoio do autor na modalidade **Prestito** é composta pelas seguintes Comissões de:

Art. 3º A **Previsão**, as autorizações e renovações, além dos membros do **Equipe de Apoio**, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, Membros de Mesa, para auxiliar na análise dos projetos e documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições a partir de 01 de agosto de 2019.

Obriga-se o **Prefeito Municipal de Corral Verde**, Estado do Paraná, aza 19 (dezanove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHAVINS, **Prefeito Municipal**
Registador e Publicador
ADERIR ANTONIO AZEITEIRO, **Comissário** – CRC 25.385



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2019

Ano II - Edição Nº 0274

Página 001

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME:139340310001
61
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.08.20 17:33:52 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.798-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	060.889.369-47	8.407.875-0/PR
Fernando de Quadros Abaili	Secretário	044.690.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.995-84	8.613.696-1/PR
Letia Marcelina	Membro Suplente	051.487.789-27	7.403.644-2/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2019 – Pregão Eletrônico nº 67/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento – Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 26 de julho de 2019:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO
01	EDIELZA VAZ DE QUADROS	RECEPCIONISTA
02	SHEILA DAIANE SCHUSSLER E BRITO	RECEPCIONISTA
03	GABRIELA HERMAN	RECEPCIONISTA
04	POLIANA DE LIMA HOLZANELL	RECEPCIONISTA
05	GESICA CRISTINA ESTEVÃO	RECEPCIONISTA
06	ANALICE THEODORO SOUZA	RECEPCIONISTA
07	IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA
08	ANA ELISA SANTANA DA CRUZ	RECEPCIONISTA
09	ELIZANDRA BALDISSERA	RECEPCIONISTA
10	ELIANA CASTELLI	RECEPCIONISTA
11	VIVIANE ELDA FARIAS	RECEPCIONISTA
12	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
13	NICOLY PIZONE	RECEPCIONISTA
14	IRMA RAMOS PEREIRA GAREIS	RECEPCIONISTA
15	LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAHL	RECEPCIONISTA
16	KATLEN DE SOUZA	RECEPCIONISTA
17	CARMILA TOZI	RECEPCIONISTA
18	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	RECEPCIONISTA
19	JANAINA DALLACORTE BASSETTO	RECEPCIONISTA
20	JANETE DE QUADROS ANDRADE	RECEPCIONISTA
21	EDINEIA MARIA FURIGO	RECEPCIONISTA
22	TAIS REGINA GALVAN	RECEPCIONISTA
23	JOCILDE RUFATO DORA	RECEPCIONISTA
24	MARLENE AIRES DE SOUZA	RECEPCIONISTA
25	JESSICA RAMAO	RECEPCIONISTA

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barili, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo. Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

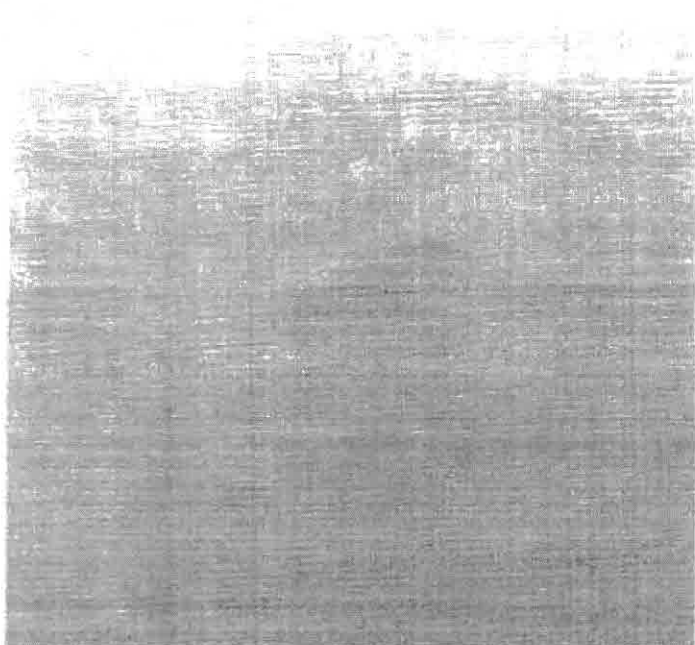
EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILI

Diretora Executiva

Cad. 5.6/198





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "a" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.795-20	3.524.743-0/PR
Guilherme Antônio Azeiteiro	Membro	025.641.129-25	5.641.743-0/PR
Geiziane Batista	Membro	062.778.025-08	8.483.743-0/PR
Tatiana Roberto Saldan	Membro	062.778.025-08	8.407.875-8/PR
Fernando de Oliveira Abatti	Membro	044.650.139-15	8.178.967-4/PR
Dinara Marcondes	Membro	032.434.960-84	8.813.688-1/PR
Luiza Marcondes	Membro	031.487.795-27	7.403.844-8/PR
Luiz Carlos	Membro	017.940.242-03	16.777.875-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para exercer, outrossim, as atribuições de Presidente da Comissão.

Art. 3º Não caberá ao fato de algum dos membros, durante as licitações, o mesmo poder ser automaticamente substituído por um terceiro, desde que não haja impedimento no exercício das funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2019, de 06 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 14/03/2013, Lei Federal nº 8.882/2014 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE OLIVEIRA ABATTI, portador do CPF nº 044.650.139-15, para desenvolver a função de Presidente, para realização das licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão para realização das licitações.

Art. 2º O processo, fixa autuação e cópia, além das memórias do Estudo de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros documentos necessários, dentro de 05 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação e documentação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se esta portaria a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2019, de 06 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 14/03/2013, Lei Federal nº 8.882/2014 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZIANE BATISTA, portadora do CPF nº 062.778.025-08, para desenvolver a função de Presidente do Grupo de Trabalho, para realização das licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A comissão contará com a função de Presidente, para realização das licitações, devendo ser nomeado pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A comissão, fixa autuação e cópia, além das memórias do Estudo de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros documentos necessários, dentro de 05 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação e documentação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se esta portaria a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2019, de 06 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "a" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.795-20	3.524.743-0/PR
Guilherme Antônio Azeiteiro	Membro	025.641.129-25	5.641.743-0/PR
Geiziane Batista	Membro	062.778.025-08	8.483.743-0/PR
Tatiana Roberto Saldan	Membro	062.778.025-08	8.407.875-8/PR
Fernando de Oliveira Abatti	Membro	044.650.139-15	8.178.967-4/PR
Dinara Marcondes	Membro	032.434.960-84	8.813.688-1/PR
Luiza Marcondes	Membro	031.487.795-27	7.403.844-8/PR
Luiz Carlos	Membro	017.940.242-03	16.777.875-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para exercer, outrossim, as atribuições de Presidente da Comissão.

Art. 3º Não caberá ao fato de algum dos membros, durante as licitações, o mesmo poder ser automaticamente substituído por um terceiro, desde que não haja impedimento no exercício das funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se esta portaria a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2019, de 06 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "a" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.795-20	3.524.743-0/PR
Guilherme Antônio Azeiteiro	Membro	025.641.129-25	5.641.743-0/PR
Geiziane Batista	Membro	062.778.025-08	8.483.743-0/PR
Tatiana Roberto Saldan	Membro	062.778.025-08	8.407.875-8/PR
Fernando de Oliveira Abatti	Membro	044.650.139-15	8.178.967-4/PR
Dinara Marcondes	Membro	032.434.960-84	8.813.688-1/PR
Luiza Marcondes	Membro	031.487.795-27	7.403.844-8/PR
Luiz Carlos	Membro	017.940.242-03	16.777.875-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para exercer, outrossim, as atribuições de Presidente da Comissão.

Art. 3º Não caberá ao fato de algum dos membros, durante as licitações, o mesmo poder ser automaticamente substituído por um terceiro, desde que não haja impedimento no exercício das funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se esta portaria a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2019, de 06 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "a" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.795-20	3.524.743-0/PR
Guilherme Antônio Azeiteiro	Membro	025.641.129-25	5.641.743-0/PR
Geiziane Batista	Membro	062.778.025-08	8.483.743-0/PR
Tatiana Roberto Saldan	Membro	062.778.025-08	8.407.875-8/PR
Fernando de Oliveira Abatti	Membro	044.650.139-15	8.178.967-4/PR
Dinara Marcondes	Membro	032.434.960-84	8.813.688-1/PR
Luiza Marcondes	Membro	031.487.795-27	7.403.844-8/PR
Luiz Carlos	Membro	017.940.242-03	16.777.875-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para exercer, outrossim, as atribuições de Presidente da Comissão.

Art. 3º Não caberá ao fato de algum dos membros, durante as licitações, o mesmo poder ser automaticamente substituído por um terceiro, desde que não haja impedimento no exercício das funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se esta portaria a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2019, de 06 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "a" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.795-20	3.524.743-0/PR
Guilherme Antônio Azeiteiro	Membro	025.641.129-25	5.641.743-0/PR
Geiziane Batista	Membro	062.778.025-08	8.483.743-0/PR
Tatiana Roberto Saldan	Membro	062.778.025-08	8.407.875-8/PR
Fernando de Oliveira Abatti	Membro	044.650.139-15	8.178.967-4/PR
Dinara Marcondes	Membro	032.434.960-84	8.813.688-1/PR
Luiza Marcondes	Membro	031.487.795-27	7.403.844-8/PR
Luiz Carlos	Membro	017.940.242-03	16.777.875-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para exercer, outrossim, as atribuições de Presidente da Comissão.

Art. 3º Não caberá ao fato de algum dos membros, durante as licitações, o mesmo poder ser automaticamente substituído por um terceiro, desde que não haja impedimento no exercício das funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se esta portaria a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2019, de 06 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "a" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.795-20	3.524.743-0/PR
Guilherme Antônio Azeiteiro	Membro	025.641.129-25	5.641.743-0/PR
Geiziane Batista	Membro	062.778.025-08	8.483.743-0/PR
Tatiana Roberto Saldan	Membro	062.778.025-08	8.407.875-8/PR
Fernando de Oliveira Abatti	Membro	044.650.139-15	8.178.967-4/PR
Dinara Marcondes	Membro	032.434.960-84	8.813.688-1/PR
Luiza Marcondes	Membro	031.487.795-27	7.403.844-8/PR
Luiz Carlos	Membro	017.940.242-03	16.777.875-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para exercer, outrossim, as atribuições de Presidente da Comissão.

Art. 3º Não caberá ao fato de algum dos membros, durante as licitações, o mesmo poder ser automaticamente substituído por um terceiro, desde que não haja impedimento no exercício das funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se esta portaria a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6313, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/legislação> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.834,35. Prazo de validade: 12 meses. O Edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 26/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ DE URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/legislação> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em geral, papéis e outros materiais necessários para o funcionamento da administração pública do Município de Coronel Vívda nos âmbitos urbano e rural. Prazo: 12 meses, de 26/12/2018 a 26/12/2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
17/2019	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ	06.172.041/0001-81	87.300,00
17/2019	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	78.850.674/0001-08	188.300,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-51. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br, www.smei.org.br, www.chopinzo.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019, FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 87336/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019, FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO LOMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação composta pelos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	63.402,20

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação terá em vista o respectivo presente licitação, a qualquer das propostas que se não apresentarem, para intimação de recurso.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Juliana Moschen
Membro da comissão: Roberto Alencar Prandini
João Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação composta pelos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1º	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME

Comunica, outrossim, que todos os participantes concordaram com o edital, e foram juntados os termos de habilitação, e as respectivas foram abertas os envelopes de propostas de preços.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Juliana Moschen
Membro da comissão: Roberto Alencar Prandini
João Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÓMULA: "Altera a data do Período Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Jania Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.668.369-47	8.407.675-8/PR
Fernando De Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Dinora Mazzucato	Membro Suplente	032.454.999-64	8.813.606-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghilotti	Membro Suplente	017.880.249-23	6.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmiro Pofetto	Presidente	020.269.009-03	5.002.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.307.784-8
Luana Marcelina Leonard	Membro	060.418.369-74	9.325.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando De Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Jania Roberta Schmidt	Membro	050.668.369-47	8.407.675-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



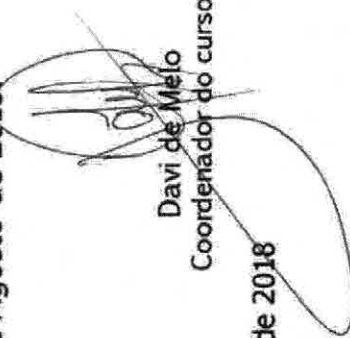
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018



catalise

Licita Masters



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções

- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Fictio
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SJASG

- 1.1 Acesso ao sistema
- 1.2 Cadastrar equipe do pregão
- 1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
- 2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Pregão para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Pregão

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5 . Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do Item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de outubro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) **Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) **O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o registro de preços, objeto da presente licitação, é de **R\$ 54.475,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 17/10/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 93/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de outubro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 93/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Data da Abertura: 17 de outubro de 2019.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, Termo de referência deste Edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VII);



OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vívda, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.



10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

13.2. Os lanches serão adquiridos parceladamente, de acordo com as quantidades informadas na Nota de Empenho e deverá ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela secretaria solicitante. Os lanches deverão ser entregues no local indicado com no máximo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento e no mínimo de 30 (trinta) minutos.

13.3. Os lanches deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, em locais no perímetro urbano de Coronel Vivida- Pr. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

13.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.6. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição do (s) item (ns) que estiverem faltando deverá ser feita imediatamente.



13.7. O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo de 02 (dois) dias de antecedência.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

14.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

14.4. A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
10.01	F.M.A.S	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	2307
09.01	Depto de Ind e Com	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2320

16.2. Para todos os fins que a contratação demandar, acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade requisitante e os recursos são específicos de programas da Saúde e da Assistência Social.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.6. A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da



execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura desta Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa



por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

20.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de procuração;

Anexo VII – Declaração de incompatibilidade negocial;

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

20.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sita na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Para viabilizar a permanência de servidores e pessoal requisitado em atividades que se prolongam para além de sua jornada normal de trabalho nos Departamentos e Secretarias, inclusive em sábados, domingos e feriados, para que haja mais produtividade e que não seja necessário grandes pausas ou até mesmo retirar-se do local, faz-se necessário o fornecimento de lanches àquelas pessoas. Bem como para servir a grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas ofertadas pela administração pública. Considerando a impossibilidade da demanda de cada item do cardápio de lanches, posto que serão escolhidos pelos servidores quando da realização de cada ordem de fornecimento, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços.

2.2. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise parametrizando as quantidades utilizadas no exercício anterior, havendo aumento e redução, cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTD ESTIMADA	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0,55	1.100,00
2	4.000	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0,54	2.160,00
3	2.000	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	0,93	1.860,00
4	2.500	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	1,55	3.875,00
5	7.000	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0,54	3.780,00
6	3.500	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0,54	1.890,00
7	2.000	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0,54	1.080,00
8	5.000	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	0,89	4.450,00
9	3.500	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	0,89	3.115,00
10	50	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	18,10	905,00
11	3.000	UN	6028	QUIBE FRITO	0,69	2.070,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12	2.000	UN	6029	RISOLES DE FRANGO	0,54	1.080,00
13	50	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	18,30	915,00
14	2.500	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	0,95	2.375,00
15	2.500	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	0,89	2.225,00
16	2.500	UN	10057	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,75	1.875,00
17	1.500	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,78	1.170,00
18	2.000	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,89	1.780,00
19	50	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	16,80	840,00
20	100	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	18,00	1.800,00
21	50	KG	6009	BOLO DE FUBA	15,80	790,00
22	50	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	19,50	975,00
23	50	KG	6014	BOLO INGLES	19,00	950,00
24	50	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	17,50	875,00
25	50	KG	6024	GOIABINHA	20,50	1.025,00
26	50	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA	17,50	875,00
27	50	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE	18,60	930,00
28	50	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	18,38	919,00
29	50	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	18,30	915,00
30	50	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	26,15	1.307,50
31	500	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO	1,13	565,00
32	150	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO	6,44	966,00
33	150	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	5,45	817,50
34	300	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO	7,40	2.220,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					54.475,00	

4 - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.



4.2. Os lanches serão adquiridos parceladamente, de acordo com as quantidades informadas na Nota de Empenho e deverá ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela secretaria solicitante. Os lanches deverão ser entregues no local indicado com no máximo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento e no mínimo de 30 (trinta) minutos.

4.3. Os lanches deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, em locais no perímetro urbano de Coronel Vivida- Pr. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição do (s) item (ns) que estiverem faltando deverá ser feita imediatamente.

4.7. O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo de 02 (dois) dias de antecedência.

5 – RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Garantir a boa qualidade dos alimentos fornecidos, devendo estes apresentarem sabor agradável e aspecto saudável.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancaria em nome do favorecido, ate o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo departamento responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora e seu vencimento ocorrera ate o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação valida.

6.3. O pagamento será feito mediante credito em conta corrente em nome da detentora;

6.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”



6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

7.6. A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura desta Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



ATENÇÃO:

OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, (3) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE, CASO SEJA PROCURADOR, (4) CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 93/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 93/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 93/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 93/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 20, SUBITEM 20.18 DESTA EDITAL.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
10.01	F.M.A.S	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	2307
09.01	Depto de Ind e Com	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2320

Parágrafo Segundo: Para todos os fins que a contratação demandar, acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade requisitante e os recursos são específicos de programas da Saúde e da Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Os lanches serão adquiridos parceladamente, de acordo com as quantidades informadas na Nota de Empenho e deverá ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela secretaria solicitante. Os lanches deverão ser entregues no local indicado com no máximo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento e no mínimo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Terceiro: Os lanches deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, em locais no perímetro urbano de Coronel Vivida- Pr. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição do (s) item (ns) que estiverem faltando deverá ser feita imediatamente.

Parágrafo Sétimo: O Contratante informará previamente a detentora, as quantidades necessárias que serão utilizadas, num prazo de 02 (dois) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 93/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 54.475,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PIAUÍ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RESOLUÇÃO Nº. 079/2019, de 03 de outubro de 2019.

Assim: Daple sobre a Extinção da Receita e Fica a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste Piauí do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, e sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio.

A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislativo.intermunicipalconsorcio.org.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2019

Ano II – Edição Nº 0306

Página 4 / 004

Art. 2º. O Plano de Aplicação Anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios ligados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e a despesa em R\$ 3.092.000,00 (três milhões, e noventa e dois mil reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios ligados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receita Tributária	14.000,00
Receita Patrimonial	96.000,00
Transferências Correntes	2.555.000,00
Outras Receitas Correntes	147.000,00
Transferências de Capital	280.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.092.000,00

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Administração Geral	258.000,00
Administração de Infra-Estrutura	2.714.000,00
Ações de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.092.000,00

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação; II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita; III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transportar, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhais se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini-PRESIDENTE

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

Cod313157

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM ÁREA DE 263,45M² NO BAIRRO INDUSTRIAL (BNH), conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 252.488,78. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2019. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

Cod313149

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 54.475,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod313154

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2019

Processo Licitatório nº 143/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, em caráter emergencial, para aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500). O valor unitário por litro é de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), sendo o valor total estimado deste contrato de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Cod313175

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 84/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras com cestos monoblocos e lixeiras de coleta seletiva para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 25.09.2019 a 24.09.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
144/2019	GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	12.900,00
145/2019	MULTIÇÃO-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA-EPP	73.244.337/0001-18	5.232,00
146/2019	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	72.098.312/0001-90	6.680,00

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod313198

ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 17/10/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Motivo: Na primeira divulgação do Edital pelo Comprasnet, não foram informados os grupos para cadastro das propostas, portanto se faz necessário nova divulgação para atendimento as especificações do Edital.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 01 de outubro de 2019.

Wendel José Teluski
Pregoeiro

96089/2019

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 050/2019 FORMA PRESENCIAL
PROCESSO Nº 072/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de carnes, embutidos e frios.

CREDENCIAMENTO: Até 09h29m do dia 03/06/2019

ABERTURA: A partir das 09h30m de 03/06/2019.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacaopmpc@gmail.com – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 17 de maio de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 124/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO Nº 197/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários.

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 17 de outubro de 2019.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 17 de outubro de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação – Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 02 de outubro de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

96589/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM ÁREA DE 263,45M² NO BAIRRO INDUSTRIAL (BNH)**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R\$ 252.488,78. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

96989/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 54.475,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

97015/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados às Secretarias Municipais de Curiúva. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 21/10/2019 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 03 de outubro 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial objetivando aquisição de playground, destinado à Secretaria Municipal de Educação. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 17/10/2019 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 03 de outubro 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

96979/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Errata referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2019.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2019, publicado no dia 03 de outubro de 2019, Diário oficial do Paraná - DIOE, edição nº 10535, página 30, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê: PROCESSO: Nº 035/2019. Leia-se: PROCESSO: Nº 051/2019.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

97006/2019

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de kits de saúde bucal Infantil e Adulto, com recursos oriundos do Ministério da Saúde - "Programa Saúde na Escola", através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/10/2019.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

96792/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.475,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 04/10/19